



**PORTARIA N° 150/2021**

DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar responsáveis pela fiscalização dos contratos discriminados abaixo:

PORTARIA N°S	CONTRATO	OBJETOS DOS CONTRATOS	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
61/2021	11/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com velocidade e dedicada com velocidade de no mínimo 75 Mbps e 150 Mbps com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e	Tiago Boechat Schwan	Higor Leal da Silva

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



		equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
248/2020	14/2020	Locação de equipamentos e franquias (35.000 franquias) de fotocópias e impressões para câmara municipal de cachoeiro de itapemirim	Ronald o Cruz Garcia Junior	Higor Leal da Silva

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o servidor Ronaldo Cruz Garcia Junior

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

**III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

**IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

**V** - Indicar eventuais glosas;

**VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

**VII** - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

**VIII** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de Abril de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente CMCI**